



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE
BARÃO DE COTEGIPE

PROJETO DE LEI N.º 058/2021, DE 15 DE SETEMBRO DE 2021

Autoriza o Executivo Municipal a efetuar contratação temporária de excepcional interesse público.

VLADIMIR LUIZ FARINA, Prefeito Municipal de Barão de Cotegipe, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o poder Executivo Municipal autorizado a efetuar contratação temporária de excepcional interesse público, de 01 (um) Técnico de Oficina Mecânica, visando assegurar continuidade de importantes e essenciais serviços públicos, com base no art. 189 e seguintes da Lei Municipal nº 1.867/2008.

Parágrafo Único – As atribuições dos cargos e requisitos para provimento, autorizados nos termos da presente Lei, são as que constam nas Lei Municipal nº 1.868/2008 e alterações posteriores.

Art. 2º - Os contratos que tratam o artigo anterior serão regidos pelas Leis Municipais nº 1.867/2008 e 1.868/2008 e alterações posteriores.

Art. 3º - As contratações se darão por um período de 180 dias prorrogável por mais 180 dias, mediante aditivo.

Art. 4º - As contratações previstas no artigo 1.º da presente Lei serão efetuadas através da realização de Processo Seletivo Simplificado, tendo em vista que não existe lista de aprovados em concurso público.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 6º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARÃO DE COTEGIPE,
AOS QUINZE DIA DO MÊS DE SETEMBRO DE DOIS MIL E VINTE E UM.**

**VLADIMIR LUIZ FARINA,
PREFEITO MUNICIPAL.**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE
BARÃO DE COTEGIPE

JUSTIFICATIVA

PROJETO DE LEI N.º 058/2021, DE 15 DE SETEMBRO DE 2021

Tem o presente Projeto de Lei o objetivo de autorizar a Administração Pública Municipal a efetuar a contratação temporária de excepcional interesse público, para assegurar continuidade de importantes e essenciais serviços públicos de 01 (um) Técnico de Oficina Mecânica, a fim de garantir que os serviços prestados não sofram prejuízo de continuidade, trazendo dito prejuízo aos munícipes.

Essa contratação se faz necessárias, devido ao fato de um servidor titular do cargo ter se exonerado (Senhor Aldemir José Tomazelli), e os serviços constantes nas Secretarias demandam de profissional para evitar que seja preciso levar os veículos e máquinas constantemente para oficinas mecânicas. O Serviço deste profissional é essencial, pois além de trazer grande economia ao Município também agiliza os serviços, pois pequenos reparos podem ser realizados em um curto espaço de tempo, enquanto com a ausência deste, é necessário efetuar o deslocamento do veículo até as empresas especializadas e aguardar para que seja realizado o conserto do mesmo. Igualmente, quando acontece de o veículo ou equipamento apresentar defeito no interior, é necessário realizar este deslocamento, o que as empresas mecânicas cobram este deslocamento também, além do conserto. Portanto, com a contratação deste profissional, haverá agilidade e economia a Administração.

A Contratação será realizada por Processo Seletivo Simplificado, a ser realizado assim que aprovada a referida Lei. A Publicidade legal se dá no Site Oficial, no Jornal Bom Dia e no Diário Oficial dos Municípios – FAMURS.

Igualmente, salientamos que está previsto para realizarmos Concurso Público no próximo ano, pois provavelmente, quando da aprovação da legislação, será necessário efetuar exonerações de servidores aposentados que, atualmente, por força da Lei, encontram-se ainda em efetiva função de seus cargos.

Certo de contarmos com a aprovação por esta Casa Legislativa deste importante Projeto de Lei subscrevo-me.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARÃO DE COTEGIPE,
AOS QUINZE DIA DO MÊS DE SETEMBRO DE DOIS MIL E VINTE E UM.**

**VLADIMIR LUIZ FARINA,
PREFEITO MUNICIPAL.**